



# EDITAL DE PESCA

## ZONA DE PESCA LÚDICA DO RIO TERVA

O Clube de Caçadores do Terva faz público que:

- 1- Está sujeita a regulamentação especial a pesca em todo o curso do Rio Terva e no seu afluente Ribeira do Videiro, desde a *Ponte do Areal do Miguel* na Freguesia de Ardãos e Bobadela, limite de montante, até *Caminho do Corgo do André*, Freguesia de Pinho e UF de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega, limite de jusante, concelho de Boticas, numa extensão total de cerca de 17.000 metros.
- 2- No exercício da pesca, o pescador é obrigado a fazer-se acompanhar dos seguintes documentos e dos demais que venham a ser exigidos por qualquer diploma legal:
  - a) **Licença de pesca lúdica válida para o concelho de Boticas ou licença de pesca para não residentes em território nacional;**
  - b) **Licença especial diária para a ZPLRT;**
  - c) **Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte.**
- 3- Os indivíduos que exerçam a pesca nesta zona de pesca lúdica (ZPL) sem serem possuidores da necessária licença especial são considerados sem licença de pesca.
- 4- No ano de **2023** nesta ZPL observar-se-ão as seguintes disposições:
  - a) As licenças especiais diárias são de 4 tipos com o respetivo valor:

**Tipo A** – válida para os sócios do Clube de Caçadores do Terva, e cujo custo é de 0,10€;

**Tipo B** – válida para pescadores naturais ou residentes nas áreas da UF de Ardãos e Bobadela, na Freguesia de Sapiãos, na UF de Boticas e Granja, na UF de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega, na Freguesia de Pinho e na Freguesia de Beça, todas do concelho de Boticas, e cujo custo é de 2,50€;

**Tipo C** – válida para os pescadores residentes nas restantes freguesias do concelho de Boticas, e cujo custo é de 5,00€;

**Tipo D** – válida para os demais pescadores não abrangidos pelas restantes tipologias, e cujo custo é de 7,50€;
  - b) As licenças especiais podem ser obtidas nos seguintes locais:
    - Café ENCONTRO - Estrada Nacional 302, n.º 39, 5460-502 Sapiãos. Das 8h às 20h



todos os dias. Tel. 276413020.

- Sede do Clube de Caçadores do Terva – Casa Florestal de Sapiãos, 5460-502 Sapiãos.

Às sextas das 18h às 19h. Tel. 919146228.

- Barjagrícola, Lda – Rua Eng.º Caldeira Pais, Bl 1, Loja 3, 5460-316 Boticas. Das 9h às 13h e das 14h às 19h todos os dias úteis. Tel. 966021811.

c) Contacto telefónico e endereço do correio eletrónico para informações/esclarecimentos e envio de documentos: 936268042 / Clubedoterba@hotmail.com;

d) Para a obtenção da licença especial para a Zona de Pesca Lúdica no Rio Terva o pescador deve apresentar um documento de identificação pessoal e a licença de pesca lúdica válida para o concelho de Boticas ou licença de pesca para não residentes em território nacional. A emissão da licença especial é presencial;

e) Serão atribuídas no máximo 100 licenças especiais diárias (50 Tipo do A; 20 do Tipo B; 20 do Tipo C e 10 do Tipo D), exceto em provas de pesca desportiva que podem ser superiores em número a determinar no respetivo regulamento da prova;

f) Nesta ZPL as espécies autorizadas a pescar são a truta-de-rio, o barbo-comum, a boga e o escalo-do-Norte;

g) A pesca à truta-de-rio é permitida apenas desde o dia 1 de março até ao dia 31 de julho;

h) A pesca ao barbo-comum, boga e escalo-do-Norte é permitida apenas desde o dia 15 de junho a 31 de julho;

i) Nesta ZPL apenas é permitido reter e transportar no máximo por pescador/dia:

- 10 trutas com o comprimento mínimo de 20 cm;
- 20 barbos com o comprimento mínimo de 20 cm;
- 20 bogas com o comprimento mínimo de 15 cm;
- 20 escalos com o comprimento mínimo de 12 cm.

j) A pesca é permitida todos os dias da semana desde a meia hora que antecede o nascer do sol até meia hora após o pôr-do-sol.

5- É proibido reter ou transportar indivíduos com dimensões inferiores às acima indicadas, bem como é proibido reter ou transportar exemplares de outras espécies aquícolas, com exceção para as espécies de devolução à água proibida (DP) constantes no anexo I da Portaria n.º 360/2017, de 22 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 108/2018, de 20 de abril.



- 6- Todas os exemplares das espécies permitidas capturar que não cumpram com as dimensões exigidas no presente Edital de Pesca são de devolução obrigatória e imediata à água em boas condições de sobrevivência sendo proibida a sua retenção, detenção ou transporte em qualquer circunstância.
- 7- Apenas é permitido pescar de terra ou vadeando.
- 8- No exercício da pesca lúdica só é permitido utilizar cana de pesca na captura dos peixes e apenas uma cana por pescador. Cada cana de pesca pode ter apenas um anzol, exceto no caso da utilização de iscos artificiais que podem ter maior número de anzóis ou estarem munidos de fateixas.
- 9- O pescador só pode utilizar como auxiliar de pesca na captura de peixe o camaroeiro.
- 10- É expressamente proibido a utilização de qualquer tipo de engodo.
- 11- É expressamente proibido a utilização de iscos de espécies piscícolas vivas ou mortas e seus ovos bem como é proibido pescar com larvas naturais.
- 12- É proibido transportar, reter nas margens ou utilizar aparelhos de pesca diferentes dos legalmente autorizados para esta ZPL.
- 13- É obrigatório todos os pescadores preencherem e entregarem à entidade gestora desta ZPL a Declaração de Capturas.
- 14- É obrigatório todos os pescadores preencherem e entregarem à entidade gestora os Inquéritos/Questionários à pesca e aos recursos aquícolas nesta ZPL que aquela entidade lhes distribua no âmbito do cumprimento das normas do Plano de Gestão e Exploração (PGE) da ZPLRT.
- 15- O prazo para a entrega da Declaração de Capturas é no máximo 20 dias imediatamente a seguir à respetiva jornada ou período de pesca a que a mesma se reporta, ou imediatamente antes da obtenção de nova licença especial caso se pretenda



exercer a prática da pesca antes do prazo atrás indicado. O prazo para a entrega dos Questionários é igualmente de 20 após a data da respetiva receção pelo pescador.

16- Realização de provas de pesca desportiva nesta ZPL licenciadas nos termos da legislação da pesca:

- a) nas provas de pesca desportiva é obrigatório a devolução à água em boas condições de sobrevivência de todos os exemplares capturados, com exceção dos exemplares de espécies aquícolas de devolução proibida (DP) constantes no anexo I, os quais não podem ser mantidos ou transportados vivos;
- b) para efeito de realização de provas de pesca desportiva não se aplicam os períodos de pesca, dimensões mínimas ou número máximo estabelecidos no presente edital. **As provas de pesca desportiva deverão sempre realizar-se fora do período de defeso das espécies aquícolas a explorar nesta ZPL.**
- c) Para os dias em que se realizem provas de pesca desportiva apenas serão emitidas licenças especiais aos pescadores que comprovadamente estejam inscritos e participem nas mesmas.
- d) As provas de pesca desportiva terão de ser marcadas com pelo menos dois meses de antecedência da data de início da sua realização.

17- Em circunstâncias especiais, nomeadamente quando se verificar uma diminuição acentuada do nível da água ou outra perturbação que ponha em perigo a conservação das espécies aquícolas nesta ZPL, a entidade gestora pode antecipar o fecho da pesca e cancelar a emissão de licenças especiais, sendo estas medidas tornadas públicas através de edital. Quando ocorra o fecho antecipado do período de pesca a entidade gestora procederá à restituição aos pescadores do valor antecipadamente pago pela licença especial e correspondente aos dias de pesca anulados.

18- Todos os pescadores deverão ter integral conhecimento das normas e condicionantes da prática da pesca nesta ZPL e constantes no respetivo PGE.

19- Os pescadores são obrigados a fornecer à entidade gestora a informação que lhes for solicitada para cumprimentos do estabelecido nos pontos 6.1 e 6.2 do II-Conteúdo dos PGE de ZPL, constante do Anexo à deliberação do Conselho Diretivo do ICNF, de 11



de janeiro de 2018, sobre Estrutura e Conteúdo dos Planos de Gestão e Exploração (PGE) de Zonas de Pesca Lúdica (ZPL).

E, para constar, se publica este Edital de Pesca e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de aquisição das licenças especiais e nos restantes locais públicos de costume, nomeadamente nas sedes das freguesias ribeirinhas e município de Boticas, e ainda distribuídos a todos os pescadores interessados.

Sapiãos, 22 de fevereiro de 2023

P<sup>o</sup>lo Clube de Caçadores do Terva

Mário Adolfo Dias dos Santos

(Presidente da Direção)

**Clube de Caçadores do Terva**  
**NIPC 508 554 233**  
**SAPIAOS**

Anexo: Cartografia da ZPL do Rio Terva